



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 646/94.

De, 16 de Dezembro de 1.994.

"Autoriza a contratação, em caráter especial, pessoal para o preenchimento dos cargos que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI(GO):

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter especial e por prazo não superior a doze meses, para suprir deficiência de servidores, que vem obstruindo o andamento normal da administração, pessoal para o preenchimento dos seguintes cargos:

- 01 - Contínua;
- 01 - Pedreiro;
- 03 - Ajudante Geral;
- 01 - escriturário.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1.993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.994.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal